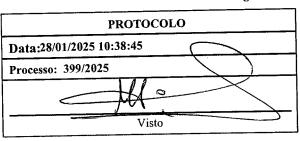


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI TAQUARI/RS



CCP: 1000347 Identidade:

Celular:

Número: 0

Estado: RS

CEP: 0.-

REQUERIMENTO

Requerente: Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação

CPF/CNPJ: 000.000.000-00

Telefone:

E-Mail:

Endereço: NAO CADASTRADA Bairro: NAO CADASTRADO

Cidade: Taquari Setor Destino:

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO- NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LS MEDEIROS- PARA AQUISIÇÃO DE 156 PORTAS INTERNAS DE 80CM. A SEREM DESTINADAS AS FAMILIAS ATINGIDAS PELA ENCHENTE DE MAIO/2024. MEMORANDO Nº 017/2025.

N. Termos

P. Deferimento

TAQUARI/RS, 28 de janeiro de 2025

Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação 00-000.000-00



Estado do Rio Grande do Sul



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

LeiFederalnº14.133/2021: art.6º, XXc/cart.18, §§1º e 2º

I. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar-Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social-Aquisição de portas internas 80cm

II. Contatos:

E-mail:

financeiro.cras@taquari.rs.gov.br

Telefone: 5136536288

Responsável (is): Ana Paula Saldanha

III - OBJETO:

O presente estudo tem por objetivo aquisição, em caráter emergencial, de porta interna mescla 80 cm- lado direita para atender a demanda da população do município vitimada pelas chuvas intensas que acometeram o município nos últimos dias, tendo como consequências fortes enxurradas, alagamentos e movimentos de massas, que causaram destruição de proporções ainda incalculáveis em bens públicos e particulares.

IV - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O A **AQUISIÇÃO DE PORTAS INTERNAS**

O Município de Taquari dá início ao processo de aquisição do material objeto do presente termo, considerando o evento fático ocorrido no município de Taquari, caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA - CHUVAS INTENSAS e como consequência enxurradas, alagamentos e movimentos de massas – que acometeu o município no dia 01 de maio de 2024 por volta das 4h15min.









V-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa deverá fornecer os materiais, sendo eles:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO
01	PORTA INTERNA MESCLA- 80CM, MARCO 14CM

- PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ser única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento (empenho).

VI -LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

1. Contratar empresa especializada para fornecer todo o material- PORTAS INTERNAS 80CM para para atender a demanda da população do município vitimada pelas chuvas intensas que acometeram o município nos últimos dias, tendo como consequências fortes enxurradas, alagamentos e movimentos de massas, que causaram destruição de proporções ainda incalculáveis em bens públicos e particulares.

MELHOR SOLUÇÃO:

Pelo estudo do caso em tela e pela busca da melhor alternativa para a execução satisfatória do objeto, tem-se que a opção 1 é a mais adequada para a realização bem sucedida da aquisição, tendo em vista que o material é de uso necessário para serem distribuídos às famílias vitimadas pelos eventos climáticos já referidos, segundo os critérios e necessidades a serem apurados pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social em conjunto com a Defesa Civil.

Em atendimento a quesitos técnicos, é de vital importância que o material seja prestado por profissionais qualificados, com vistas a garantir a satisfação da contratante tanto em quesitos técnicos quanto econômicos.







Estado do Rio Grande do Sul



VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A forma de resolução da demanda em questão descreve-se em ter o material para suprir a necessidade das famílias que foram atingidas pelas fortes chuvas de maio/2024.

VIII— ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QTD.
01	PORTA INTERNA MESCLA- 80CM, MARCO 14CM	156

IX-ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DEANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Desta maneira, levando em consideração as quantidades máximas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um **gasto máximo** no valor de R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação é uma modalidade de contratação que permite à administração pública contratar bens ou serviços sem a necessidade de um processo licitatório formal. É uma exceção à regra geral, mas só pode ser utilizada em casos específicos previstos na lei.

XI-CONTRATAÇÕES CORRELATASE/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.









XII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Através da realização da aquisição por empresa especializada, espera-se que o mesmo ocorra com o melhor aproveitamento de Recursos humanos, e financeiros, e observância ao Princípio da Economicidade.

XIII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃODESERVIDORESOUDEEMPREGADOS PARAFISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Será no contrato o servidor capacitado, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

Indicação de fiscal anuente: ANA PAULA DOS SANTOS SALDANHA

XIV — DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

O município fiscalizará os materiais das empresas, de modo a garantir que sejam feitas de maneira correta, sem gerar impactos negatives ao meio ambiente.

XV- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Com base nas informações levantadas ao longo este Estudo Técnico Preliminar, concluise pela contratação através de Dispensa de \licitação

Taquari, 30 de janeiro de 2025.







Estado do Rio Grande do Sul



ANA PAULA DOS SANTOS SALDANHA

COORDENADORA

SEC.MUN. HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL







Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari-RS

Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social Necessidade: AQUISIÇÃO DE PORTA INTERNA 80CM

1. DO OBJETO

1. Aquisição, em caráter emergencial, de porta interna mescla 80 cm- lado direita para atender a demanda da população do município vitimada pelas chuvas intensas que acometeram o município nos últimos dias, tendo como consequências fortes enxurradas, alagamentos e movimentos de massas, que causaram destruição de proporções ainda incalculáveis em bens públicos e particulares.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social vem justificar a necessidade de aquisição emergencial dos materiais objeto do presente termo, conforme exposto abaixo:

CONSIDERANDO o evento fático ocorrido no município de Taquari, caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA — CHUVAS INTENSAS e como consequência enxurradas, alagamentos e movimentos de massas — que acometeu o município no dia 01 de maio de 2024 por volta das 4h15min;

CONSIDERANDO, que o município de Taquari foi atingido por fortes chuvas entre os dias 29 de abril de 2024 e 03 de maio de 2024 e que somado ao grande volume de precipitações na bacia do Taquari extrapolou a cota de inundação (8,50m) em ao menos 7m, desalojando cerca de 3000pessoas;

CONSIDERANDO que em virtude dos eventos supra relatados o Município de Taquari declarou estado de calamidade pública, conforme Decreto Municipal nº 4.757/2024, publicado em 04/05/2024, reconhecido pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul pelo Decreto nº 57.600/2024, publicado em 05/05/2024, reiterado pelo Decreto nº 57.603/2024, publicado na mesma data em 2º edição e, pelo Governo Federal, por meio da Portaria nº 1.379/2024, publicada em 05/05/2024;

CONSIDERANDO que os eventos climáticos causaram destruição e estragos nas casas das famílias atingidas, além de estradas e pontes, impossibilitando o retorno das mesmas, após a baixa do nível do rio, uma vez que se encontram sem as mínimas condições de segurança, gerando riscos iminentes aos moradores;

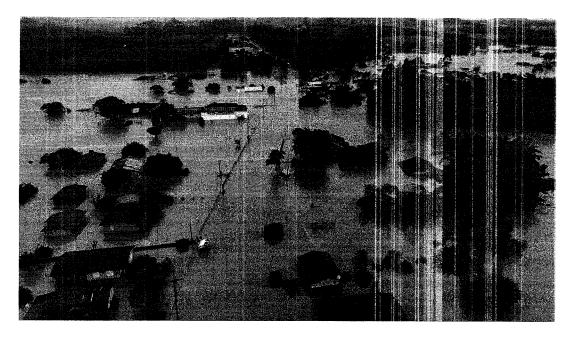
CONSIDERANDO que em virtude do disposto na Constituição Federal o Município não pode ser omisso quanto aos serviços que visam o atendimento ao interesse público e que garantam, em especial no presente caso, o direito à saúde, moradia, segurança e à assistência aos desemparados, oferecendo as condições necessárias para que a população seja minimamente atendida no que diz respeito aos direitos a ela garantidos;

CONSIDERANDO que a emergência/calamidade como hipótese de dispensa de licitações é caracterizada pela obrigação imediata ou urgente que tem a administração pública de





evitar/atender situações que possam causar prejuízos ou o comprometimento da segurança das pessoas e de bens públicos ou particulares, que não poderia aguardar o trâmite normal de um processo licitatório, como na situação ora exposta, corroborada pelas fotos que ora se anexa ao presente:





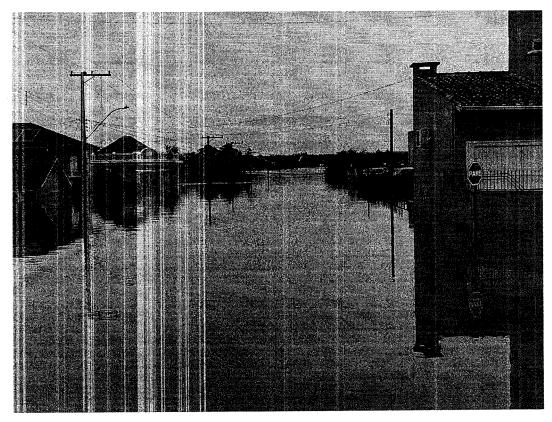






Município de Taquari Estado do Rio Grande do Sul





















Estado do Rio Grande do Sul



TEM-SE, ANTE AO EXPOSTO acima, configurada a situação de emergência e calamidade pública, que impõe ao governo municipal o auxílio ao restabelecimento das mínimas condições de moradia, segurança e dignidade às famílias vitimadas, com a disponibilização, de forma emergencial, do material objeto do presente processo.

3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição será realizada por meio de contratação por dispensa de licitação, de acordo com a Lei N° 14.133/2021-Art. 75, Inciso II, prevista na MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.221, DE 17 DE MAIO DE 2024.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta é a aquisição dos materiais objeto do presente processo, em caráter emergencial, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, para serem distribuídos às famílias vitimadas pelos eventos climáticos já referidos, segundo os critérios e necessidades a serem apurados pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social em conjunto com a Defesa Civil.

5. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCE PROD	,	QTD.	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3
01	PORTA	INTERNA	156	R\$ 320,00	R\$ 343,80	R\$ 335,00
	MESCLA-	80CM,				
	MARCO 14C	M				

6. DAS COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- **6.1.** No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.
- **6.2.** Com vistas alcançar a maior efetividade com preço mais vantajoso a administração solicitou orçamento das empresas abaixo relacionadas, conforme valores discriminados na tabela do item "5. Descrição dos materiais":
 - **6.2.1.** LS DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.697.993/0001-02;
- **6.2.2.**CANAA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.966.811/0001-90;
- **6.2.3.** RENE DAVILA MARQUES CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.747.753/0001-68; e
- **6.3.** Assim, as portas solicitadas devem ser adiquiridas no seguinte fornecedor, considerandose o critério de julgamento do menor preço por item, da seguinte forma:
 - > Porta Interna 80cm: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando em R\$ 49.920,00





(quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais) – L S DE MEDEIROS

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

- **7.1.** O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, o que foi atendido no presente processo.
- **7.2.** Comparadamente as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- **8.1.** A entrega deverá ser única, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento (empenho).
- **8.2.** O município, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, em conjunto com a Defesa Civil, fará o levantamento dos materiais a serem distribuídos às famílias vitimadas, segundo os critérios e necessidades apurados pelos mesmos.
- **8.3.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue na data em que a empresa contratada proceder à entrega dos produtos.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- **9.1.** As condições dos produtos serão conferidas por funcionário do departamento citado anteriormente, sendo que os produtos devem apresentar todas as características previstas neste instrumento contratual.
- **9.2.** Em constatando discordância de quaisquer das características e/ou especificações técnicas solicitadas ou, ainda, incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados, a Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.
- **9.3.** Verificada a desconformidade dos produtos entregues com as exigências deste instrumento, a Administração poderá:
- **9.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **9.3.2.** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do fiscal anuente, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.
- **9.3.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, no mesmo prazo estabelecido acima, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **9.4.** Não serão recebidos os produtos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização dos mesmos.







Estado do Rio Grande do Sul



10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato originário do presente processo será de até 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 11.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 11.1.2. Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;
- 11.1.3. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

11.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- 11.2.1. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações do presente instrumento, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, com a alocação dos serviços necessários ao perfeito cumprimento das Cláuslas Contratuais;
- 11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 1990), ficando a Contratada autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondentes aos danos sofridos.
- 11.2.3. Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas quando da entrega do objeto;
- 11.2.4. Prover o adequado transporte do objeto da presente contratação;
- 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- 11.2.6. Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências contratuais;
- 11.2.7. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições deste instrumento;
- 11.2.8. Responsabilizar-se, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato.
- 11.2.9. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;
- 11.2.10. A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;





- 11.2.11. Cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 11.2.12. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento do disposto no item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 11.2.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme art.48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;
- **11.2.14.** Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas para contratação.

12. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 12.1. O valor do presente processo totaliza a importância de R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais), sendo que o pagamento será efetuado após a entrega dos materiais, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.
- **12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **12.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme requisição em anexo.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- **14.1.** A gestão e a fiscalização do contrato originário do presente processo serão realizadas conforme o disposto do Decreto Municipal nº 4.528 de 08/03/2023, nos termos da Lei Federal nº14.133/202.
- 14.2. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração, que em conformidade com o art. 13, do Decreto Municipal 4.528/2023, designou a servidora Amanda Pereira Martins, como Gestor de Contratos, nos termos da Portaria nº 566/2023.
- **14.3.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias de Obras e serviços Urbanos e de Habitação e Assistência Social, que designam a servidora Ana Paula dos Santos Saldanha, nomeada pela Portaria nº 513/2024, em conformidade com o art. 14 do decreto supra referido, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.







Estado do Rio Grande do Sul



- **14.4.** Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.
- **14.5.** A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade do fornecedor contratado por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.
- **14.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor contratado, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.
- **14.7.** O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato.

15. HIPÓTESES DE SANCÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

- **15.1.** O contrato originário do presente processo poderá ser rescindido na ocorrência de uma das situações previstas na Lei nº 14.133/2023
- 15.2. Com relação as sanções, por eventual descumprimento das cláusulas contratuais, deverão ser aplicadas as adotadas pelo município em contratações de objeto similar.

Taquari, 29 de janeiro de 2025

Ana Paula Saldanha

Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social